

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Elétrica

RESOLUÇÃO Nº. 005/2014-ENE

Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação - Ano Letivo de 2014.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 031/2014-DAA, de 19/02/2014, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação, ano letivo 2014;

considerando o fato de que está sendo ofertadas 01 (uma) vaga na 2ª série, 04 (quatro) vagas na 3ª série e 02 (duas) vagas na 4ª série do curso de **Engenharia Elétrica** da UEM, para o processo de ingresso em questão;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos os pedidos de portador de diploma de Ensino Superior dos requerentes para a **2ª série** do curso de graduação em **Engenharia Elétrica** da UEM, observado o limite de **01 (uma) vaga**, conforme o ANEXO I que integra a presente Resolução.

Art. 2º. **Indeferir** o pedido de ingresso de portador de diploma de Ensino Superior para cursar outro curso de graduação do requerente **Francisco Gualberto dos Anjos Neto** para o curso de **Engenharia Elétrica**, turno integral, ano letivo de 2014, em razão de ser enquadrado na **1ª série**, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na graduação de origem, não havendo vagas para esta série.

Art. 3º. **Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Elétrica** da UEM.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 06 de março de 2014.

Prof. Ms. Edson Marco Canassa,
COORDENADOR.

ANEXO I

Requerentes (classificação)	Número de disciplinas cursadas	Instituição de origem	Data de nascimento	Prazo para máximo para conclusão do Curso
1º. Juliano Coelho	35	particular	18/05/1984	2022
2º. Robson Claudiano Moreira	35	particular	27/10/1986	
3º. Helton Mora Rodrigues	20	--	--	
4º. Tales Vitor Nonato	17	--	--	
5º. Felipe Faria da Silva	14	--	--	
6ª. Waldir Henrique Fernandes de Souza	11	--	--	